

Protocolo de cooperação para Promoção da Atividade Comercial Tradicional

Entre:

ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve, pessoa coletiva nº 501 090 665, com sede na Rua Dr. José de Matos nº 58 A, 8000-502 Faro, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Álvaro José Martins Viegas, adiante designada por Primeiro Outorgante.

E

Município de Tavira, pessoa coletiva de direito público nº 501067191 com sede na Praça da República 8800-293 TAVIRA, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Nascimento Botelho, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

- a) O Primeiro Outorgante é uma Associação sem fins lucrativos e entidade de utilidade pública, que tem por objetivo lutar pela promoção, desenvolvimento e proteção da atividade do denominado comércio de características tradicionais exercida na região do Algarve, pelos seus associados e que, no âmbito de tal missão, para melhor veicular e dignificar a imagem do comércio local de Tavira, entendeu escolher como um dos instrumentos para alcançar tal desiderato, a promoção de um Projeto integrado de informação e comunicação, de âmbito regional;
- b) É atribuição do Segundo Outorgante, entre outras, apoiar o desenvolvimento económico e social do concelho através do apoio ou comparticipação de atividades de interesse municipal, podendo e devendo apoiar as iniciativas das entidades que prossigam tal finalidade;
- c) O comércio local no Algarve tem um papel fulcral, para a economia da região, cujo tecido empresarial é essencialmente tipificado por micro, pequenas e médias empresas, responsáveis por uma percentagem considerável de postos de trabalho;
- d) No Algarve existe todo um conjunto de produtos e serviços locais que resultam não só numa mais-valia, como também num fator diferenciador para a captação de residentes e turistas, de onde se destaca, designadamente, a gastronomia, o artesanato, os bolos regionais, licores, mel, entre muitos outros;
- e) A atividade comercial de índole tradicional desenvolvida no Algarve deve ser apoiada, promovida, desenvolvida e protegida;
- f) Um importante instrumento para melhor veicular a imagem do seu comércio local é a utilização de equipamentos de suporte digital disseminados por toda a região algarvia, destinados a transmitir ao público em geral conteúdos de cariz informativo e lúdico;
- g) O projeto integrado de informação e comunicação, compreende a instalação de equipamentos de suporte digital, bem como o desenvolvimento, produção e gestão de conteúdos a disponibilizar e tem associado um conjunto de custos, para os quais a ACRAL não dispõe *per si* de meios financeiros suficientes para assumir a sua totalidade, necessitando por esse motivo de estabelecer parcerias com os municípios da região;
- h) Em virtude da relevância deste projeto, é vontade de ambos os Outorgantes colaborarem entre si tendo em vista a promoção e divulgação da atividade comercial tradicional desenvolvida no Algarve e, em especial no concelho de Tavira.

É celebrado, e reciprocamente aceite o presente Protocolo de cooperação com vista à Promoção da Atividade Comercial Tradicional, elaborado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, regendo-se pela legislação aplicável e, ainda, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira

O Segundo Outorgante autoriza o Primeiro Outorgante a instalar, 4 Diretórios Exteriores, denominados Tomi, a serem instalados em Tavira, em locais previamente acordados, sem prejuízo destas unidades poderem ser, mediante acordo entre as partes, em unidades superior.

Cláusula Segunda

É responsabilidade do Primeiro Outorgante desenvolver, produzir e inserir todos os conteúdos, desta rede de informação, garantindo elevados níveis de qualidade no produto final.

Cláusula Terceira

É responsabilidade do Segundo Outorgante assegurar os trabalhos preparatórios necessário à instalação dos equipamentos, designadamente, ligação à rede elétrica e internet.

Cláusula Quarta

O Segundo Outorgante obriga-se ainda a isentar o Primeiro Outorgante do pagamento das taxas municipais devidas pela instalação e funcionamento dos diversos equipamentos, ao abrigo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tavira.

Cláusula Quinta

O Primeiro Outorgante obriga-se a difundir/disponibilizar conteúdos vários definidos pelo Segundo Outorgante, atinentes à Promoção do concelho nos equipamentos em causa.

Cláusula Sexta

O Segundo Outorgante compromete-se a atribuir ao Primeiro Outorgante um apoio anual de **cinco mil seiscentos e setenta euros (5.670 Eur)**, para cofinanciar os custos com a implementação e gestão deste projeto, divulgação de conteúdos e garantir a manutenção e bom funcionamento dos equipamentos instalados.

Cláusula Sétima

O presente protocolo de colaboração é celebrado pelo período de três (3) anos, com início na data da respetiva assinatura.

Cláusula Oitava

Ambos os Outorgantes gozam do direito de resolução do presente protocolo de colaboração com fundamento no incumprimento, pela parte contrária, das obrigações que para ela resultam, mediante comunicação escrita fundamentada enviada à parte faltosa, no prazo de cento e oitenta dias após o conhecimento dos fatos que determinam o alegado incumprimento.

Cláusula Nova

Para efeitos da validade e eficácia das comunicações previstas no presente protocolo de colaboração, devem as mesmas ser efetuadas para as moradas indicadas para cada um dos outorgantes.

Cláusula Decima

Qualquer alteração ao aditamento ao presente protocolo de colaboração deverá ser reduzida a escrito e assinada por ambos os outorgantes, passando a fazer parte integrante.

Cláusula Decima primeira

O presente protocolo rege-se pela lei portuguesa e para a resolução de qualquer litígio dele emergente fica estabelecido o foro da comarca de Tavira, com expressa renúncia a qualquer outro.

Celebrado em Tavira, aos 28 dias do mês de julho de dois mil e dezasseis, constando de dois exemplares assinados por ambas as partes.

O Presidente da ACRAL



Álvaro Viegas

O Presidente do Município de Tavira



Jorge Botelho